



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.015 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Aprova o desmembramento de área pública pertencente ao Município de Uauá – Bahia, destinada à implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Distrito de Lagoa do Pires, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover políticas públicas de assistência social e implantar equipamentos públicos destinados à proteção social básica;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Distrito de Lagoa do Pires, visando ampliar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto do presente ato integra o patrimônio público do Município de Uauá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), que disciplina os registros públicos e estabelece a necessidade de individualização e registro dos imóveis;

CONSIDERANDO o levantamento topográfico, a planta e o memorial descritivo elaborados por profissional habilitado, contendo as especificações técnicas da área objeto do desmembramento;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização administrativa e urbanística da área destinada à implantação de equipamento público municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de área pública pertencente ao Município de Uauá, destinada à implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

localizada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, Zona Rural, Distrito de Lagoa do Pires, Município de Uauá – Bahia, com as seguintes características:

Imóvel: Lote destinado à construção do CRAS em Lagoa do Pires

Endereço: Praça Nossa Senhora de Lourdes – Zona Rural – Distrito de Lagoa do Pires – Uauá/BA

Proprietário: Município de Uauá – CNPJ nº 13.698.758/0001-97

Área: 450,00 m²

Perímetro: 90,00 m

Art. 2º O imóvel objeto do desmembramento possui os seguintes limites e confrontações:

I – Norte: Propriedade do Município de Uauá – Praça Nossa Senhora de Lourdes – Zona Rural – Distrito de Lagoa do Pires;

II – Leste: Praça Nossa Senhora de Lourdes – Zona Rural – Distrito de Lagoa do Pires – Uauá – Bahia;

III – Sul: Propriedade do Município de Uauá – Praça Nossa Senhora de Lourdes – Zona Rural – Distrito de Lagoa do Pires;

IV – Oeste: Propriedade do Município de Uauá – Praça Nossa Senhora de Lourdes – Zona Rural – Distrito de Lagoa do Pires.

Art. 3º A descrição técnica do perímetro da área desmembrada é a seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.893.172,71 m e E 445.805,62 m; deste segue confrontando com Praça Nossa Senhora de Lourdes – Zona Rural – Distrito de Lagoa do Pires – Uauá – Bahia, no quadrante Nordeste, com azimuth de 127°31'33,82" por uma distância de 15,00 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.893.163,58 m e E 445.817,51 m; deste segue confrontando com Propriedade do Município de Uauá – Praça Nossa Senhora de Lourdes – Zona Rural – Distrito de Lagoa do Pires, no quadrante Sudeste, com azimuth de 217°31'33,82" por uma distância de 30,00 m até o vértice P03, de coordenadas N 8.893.139,79 m e E 445.799,24 m; deste segue confrontando com Propriedade do Município de Uauá – Praça Nossa Senhora de Lourdes – Zona Rural – Distrito de Lagoa do Pires, no quadrante Sudoeste, com azimuth de 307°31'33,82" por uma distância de 15,00 m até o vértice P04, de coordenadas N 8.893.148,92 m e E 445.787,34 m; deste segue confrontando com Propriedade do Município de Uauá – Praça Nossa Senhora de Lourdes – Zona Rural – Distrito de Lagoa do Pires, no quadrante Noroeste, com azimuth de 37°31'33,82" por uma distância de 30,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

m até o vértice P01, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro do polígono descrito com área total de 450,00 m².

Art. 4º Todas as coordenadas descritas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000, sendo que os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 5º Fica aprovado urbanisticamente o desmembramento da área descrita neste Decreto, para todos os fins legais, nos termos da legislação municipal aplicável e da Lei Federal nº 6.766/1979, constituindo o presente ato a aprovação administrativa do parcelamento do solo na modalidade desmembramento.

Art. 6º A área desmembrada fica destinada exclusivamente à implantação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Distrito de Lagoa do Pires, integrando o patrimônio público municipal.

Art. 7º Integram o presente Decreto, como documentos técnicos obrigatórios, para todos os efeitos legais e para fins de registro imobiliário:

- I – Planta da área desmembrada, contendo a representação gráfica do imóvel;
- II – Memorial descritivo da área, contendo a descrição técnica do perímetro;
- III – Levantamento topográfico georreferenciado, elaborado por profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal competente autorizada a adotar todas as providências necessárias para registro do desmembramento e individualização da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da Lei Federal nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 10 de março de 2026

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal